



TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 76/2021

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Gilberto Chiarani**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre Rio Grande do Sul, por seu representante legal Sr. Marcelo Wais, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o terceiro termo de prorrogação ao contrato nº 76/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** do contrato nº 76/2021, que versa sobre objeto **CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS SENDO SEGURO TOTAL DE VEICULAR + R.C.O. (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA) PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO** autorizado através do processo nº 32/2021, Licitação nº 22/2021, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR

2.1 O Valor total referente a renovação do presente contrato é de R\$ 8.810,74 (oito mil oitocentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

2.2 A cláusula segunda do contrato nº 76/2021 que trata do preço e das condições, passará a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR (R\$)
	Seguro R.C.O - Ônibus Marcopolo/Volare W-L ON, Ano Modelo 2020/2021, Nº Renavan: 416658, Nº Chassi: 93PB84S36MC063998,	R\$ 3.179,05



VEICULO 01	Modelo Fly10, Capacidade de 35 passageiros + 02 auxiliares, Placa: RLJ-7G27; Coberturas: Danos corporais e/ou materiais a passageiros R\$ 3.079.608,00 Resp. civil p danos Materiais causados a terc. não transportados R\$ 200.000,00 Resp. civil para danos Corporais causados a terc. não transportados R\$ 200.000,00 Responsabilidade civil para Danos Morais causados a passageiros R\$50.000,00	
VEICULO 02	Seguro R.C.O Ônibus Marcopolo Volare W-L EO, Ano/Modelo 2020/2021, N° Renavan: 416660, N° Chassi: 93PB82S36MC063999, Modelo Fly10, Capacidade de 43 passageiros + 02 auxiliares, Placa: RLJ-7G37 Coberturas: Danos corporais e/ou materiais a passageiros R\$ 3.079.608,00 Resp. civil para danos Materiais causados a terceiros não transportados: R\$200.000,00 Resp. civil para danos Corporais causados a terceiros não transportados: R\$200.000,00 Responsabilidade civil para Danos Morais causados a passageiros R\$ 50.000,00	R\$ 3.179,05
VEICULO 03	Seguro R.C.O - Van Renault Master 2.3 Diesel, Ano/Modelo 2019/2020, N° Renavan: 124468693, N° Chassi: 93YMAF4XELJ286591, Capacidade de 15 passageiros 01 motorista, Placa: RLD2H08 Coberturas: Danos corporais e/ou materiais a passageiros R\$ 1.600.000,00 Resp. civil para danos Materiais causados a terceiros não transportados:R\$200.000,00 Resp. civil para danos Corporais causados a terceiros não transportados:R\$200.000,00 Responsabilidade civil para Danos Morais causados a passageiros R\$50.000,00.	R\$ 2.452,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
AÇÃO: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 326 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A cláusula segunda do contrato nº 76/2021, que trata da vigência, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passará a vigorar com a seguinte redação:

4.1 O contrato vigorará de 17/04/2024 a 17/04/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 76/2021, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 17 de abril de 2024.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:

2: